LEI Nº. 1.448/2006.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se junto ao Projeto nº 09.01.10.305.0433.1.031 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Epidem. e Controle de Doenças - ECD, o Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamento e Material Permanente, objetivando a aquisição de um veículo novo indispensável aos serviços de saúde deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0433.1.031 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
para Epidem. e Controle de Doenças – ECD.
4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo

Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.032 – Aquis.Equipto.Mtl.Perm.p/Adm.Fdo.Munic.Saúde.
10 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0091 – Equipamento e Material Permanente...R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINANAIS

Art. 6º O Veículo usado referenciado do Projeto nº 09.01.10.305.0433.1.031 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD, constante do PPA, LDO e LOA, fica substituído por um Veículo Novo a ser adquirido através do Crédito ora instituído por esta Lei, objetivando a aquisição de um veículo novo indispensável aos serviços de saúde deste Ente Federado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 02 de março de 2006.

ANTONIO LUIZ MARINI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de março de 2006.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração